



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 271 - BERTIOGA/SP - 20 DE OUTUBRO DE 2007 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

## Jardim Ana Paula receberá rede de água

*Atuação da Prefeitura no bairro foi fundamental para possibilitar o benefício*

Depois de muito empenho da Prefeitura e do trabalho da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano junto à Sabesp, os moradores do Jardim Ana Paula poderão contar com rede de água e realizar um antigo sonho. Serão instalados 2.800 metros de rede de água para 453 ligações domiciliares com investimento estimado em R\$ 140 mil para implantação e ligação da rede junto à adutora da Sabesp que passa por toda a Avenida Anchieta. A expectativa é a de que até o final do ano, os moradores já possam contar com a rede, explica o gerente da Sabesp, em Bertiooga, João Carlos Santinho.

Segundo ele, foi fundamental o empenho da Prefeitura e os relatórios apresentados pela secretaria de Habitação,

comprovando as condições necessárias do bairro para contar com o benefício. Após análise dos documentos, o supervisor da Sabesp na Baixada Santista, Reynaldo Eduardo Yang Ribeiro, liberou a execução da obra que já conta com os recursos disponíveis pela empresa.

Os documentos deram subsídios para que essa antiga reivindicação pudesse ser atendida no bairro que nasceu há mais de 11 anos de uma ocupação irregular. Segundo a Secretaria de Habitação, desde 2001 a área do Jardim Ana Paula foi enquadrada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS). Com isso foram aproveitadas as diretrizes do Estatuto da Cidade que fala no dever dos municípios na execução da política urbana e regularização

de parcelamentos, seja em áreas públicas ou particulares. A Prefeitura também ajudou na intermediação para que os lotes pudessem ser regularizados e iniciou uma série de intervenções urbanísticas demonstrando que o assentamento está consolidado.

No relatório à Sabesp foram anexados os contratos de cessão e posse das famílias, o espelho dos carnês do IPTU, a cópia da Lei das ZEIS utilizando as diretrizes do Estatuto da Cidade, mapas mostrando equipamentos públicos localizados próximos ao bairro como escolas, posto de saúde, creche que dão suporte à área, além da colocação de guias e sarjetas e a previsão de se construir no Ana Paula um Centro Comunitário.



Foto: Renata de Brito/PMB

*Serão realizadas 453 ligações domiciliares no bairro*

**Luta antiga** - A Prefeitura foi a primeira a reconhecer o bairro prestando serviços essenciais no local como abertura de ruas e colocação de aterros, instalação de rede elétrica, iluminação pública, emissão de carnês do IPTU, atendimento como nos demais bairros de coleta de lixo, outros serviços básicos e também iniciou a colocação de guias e sarjetas.

A Administração chegou a fazer várias gestões junto à Sabesp

e também à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, mas o Jardim Ana Paula não era reconhecido legalmente. Porém, o trabalho da Secretaria de Habitação, baseado no Estatuto da Cidade, e a atuação do Poder Público nos últimos anos conseguiu mudar essa situação e sensibilizar a Sabesp que tem sido importante parceira da administração.



## Mutirão de Catarata

A Secretaria de Saúde de Bertiooga realiza neste sábado, 20, mutirão para identificar pacientes que tenham necessidade de cirurgia de catarata. Ele acontecerá das 8h às 12h, no Centro de Saúde (Rua Jorge Ferreira, 60, centro de Bertiooga) com o objetivo de identificar todos os moradores que tenham necessidade da cirurgia. Para participar do mutirão, os pacientes deverão levar apenas documento de identidade e o cartão SUS (Sistema Único de Saúde).

## ATOS OFICIAIS

### PORTARIA Nº 257, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Wilson César Dionísio".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 19 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, WILSON CÉSAR DIONÍSIO, Fiscal, Registro Funcional nº 2207, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 8 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 258, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Paulo Antonio Rufino de Andrade."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE, Fiscal, Registro Funcional nº 1780, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 8 de outubro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 258, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Paulo Antonio Rufino de Andrade."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE, Fiscal, Registro Funcional nº 1780, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 8 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Renato Losada Martins."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 31 de julho de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor RENATO LOSADA MARTINS, Fiscal, Registro Funcional nº 176, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de julho de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 260, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

*"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para serviços de engenharia".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de julgamento das habilitações e das propostas nos procedimentos licitatórios apreciados e julgados por uma Comissão, bem como o disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Municipal nº 497, de 28 de junho de 2002; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a presidência do primeiro, para julgar as habilitações e propostas nos procedimentos licitatórios que versem sobre serviços do ramo de engenharia, composta pelos seguintes servidores:

ROSENEY DOS REIS SABINO CORRÊA, Registro Funcional nº 434;

ANA LUCIA TRNACOSO LUCHESE, Registro Funcional nº 1429;

RICARDO BRUNO MARTINEZ PEREZ, Registro Funcional nº 1518;

VALDENICE SIQUEIRA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 1091;

Art. 2º. As servidoras Roseney dos Reis Sabino Corrêa e Valdenice Siqueira dos Santos, receberão gratificação de serviço que será mensal e no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos básicos dos seus respectivos cargos, na forma do artigo 1.º, II, da Lei Municipal 497, de 28 de junho de 2002.

Parágrafo único. Os servidores Ana Lucia Trancoso Luchese e Ricardo Bruno Martinez Perez, receberão gratificação de serviço que será mensal e no valor de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos básicos dos seus respectivos cargos, na forma do artigo 1.º, II, da Lei Municipal 497, de 28 de junho de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 262, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Ronaldo Mendes".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, RONALDO MENDES, Fiscal, Registro Funcional nº 989, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida a Fiscal Sílvia Valéria Piccoli."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida à servidora SILVIA VALÉRIA PICCOLI, Fiscal, Registro Funcional nº 1811, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Daniel Rodrigues."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 20 de agosto de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor JOSÉ DANIEL RODRIGUES, Fiscal, Registro Funcional nº 242, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 265, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

*"Cede o servidor Carlos Márcio de Assis para o Conselho Tutelar de Bertioga".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, e por ser de relevante interesse público que haja funcionários suficientes no Conselho Tutelar para o devido atendimento à população e as manifestações favoráveis expressa nos autos do Processo Administrativo nº 307/07; RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir de 9 de outubro de 2007, por tempo indeterminado, o servidor CARLOS MÁRCIO DE ASSIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, Registro Funcional nº 1722, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o CONSELHO TUTELAR DE BERTIOGA, com fundamento no artigo 81, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

## EXPEDIENTE

*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Bertioga**

**Jornalista responsável:**  
ROSÂNGELA FALATO - MTb: 12.724

**Textos:**  
MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

**Vila Itapanhaú - Bertioga**  
CEP 11250-000  
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057  
Tiragem: 5.000 exemplares  
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

**Veículo de imprensa oficial,**  
autorizado pela  
Lei Municipal nº 128/95

**As notícias relativas às atividades da**  
Câmara Municipal são de  
responsabilidade exclusiva do  
Poder Legislativo

UFIB - R\$ 1,7496

**ATOS OFICIAIS****PORTARIA Nº 266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/07".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo para a contratação de servidores temporários pelo Poder Executivo Municipal tem amparo legal no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, na Lei Federal nº 9.849/99 e no artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 01/01; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 10 outubro de 2007, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/07, que será Presidida pela servidora ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA, Registro Funcional nº 379 e secretariada pela servidora TEREZINHA MARIA DE SOUZA BORGES, Registro Funcional nº 402 os seguintes servidores: OSMAR ALVES DE MOURA, Registro Funcional nº 1654; ANDERSON PEREIRA SEIDEL, Registro Funcional nº 1086.

Art. 2º. Os servidores Andréa Manzoni Faria Vieira, Terezinha Maria de Souza Borges, Osmar Alves de Moura e Anderson Pereira Seidel receberão gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos seus respectivos cargos, na forma do artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 497, de 28 de junho de 2002, a partir desta data e até a homologação do processo seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 272, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Roberto Teixeira Ribeiro."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, Fiscal, Registro Funcional nº 943, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 278, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Fabiano Teles de Oliveira".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, FABIANO TELES DE OLIVEIRA, Fiscal, Registro Funcional nº 1810, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007. (Pa nº 1314/04)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 273, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Exonera a pedido Waldemar César Rodrigues de Andrade do cargo em comissão de Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento - SEAL".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, WALDEMAR CÉSAR RODRIGUES DE ANDRADE, Registro Funcional nº 572, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEAL, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 274, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Nomeia Celso da Silva Martinez para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Gestão - SEOG".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, CELSO DA SILVA MARTINEZ, brasileiro, portador do RG nº 5321579 e inscrito no CPF sob o nº 595582708-06, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO - SEOG, subordinado a Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SH, com vencimento CCF, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 275, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Nomeia Adão Milton Alves para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Esportes - SEES".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, ADÃO MILTON ALVES, brasileiro, portador do RG nº 12.606.884 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 018.010.708-90, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES - SEES, subordinado a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, com vencimento CCF, conforme o artigo 12 II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 276, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Nomeia Ney Vaz Pinto Lyra para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento - SEAL".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, NEY VAZ PINTO LYRA, brasileiro, portador do RG nº 18.936.957-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 077.813.328-14, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEAL, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 279, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Exonera a pedido Antonio de Pádua Paulo do cargo em comissão de Chefe de Seção".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de novembro deste corrente ano, ANTONIO DE PÁDUA PAULO, portador do RG nº 18183850 e inscrito no CPF sob o nº 471.138.556-87, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 277, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Nomeia Ney Moura Nehme para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras e Serviços Públicos - SEOS".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, NEY MOURA NEHME, portador do RG nº 3.343.953-9 SP e inscrito no CPF sob o nº 439.799.128-68, para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOS, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 280, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Exonera Joselito Teixeira Santos do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, JOSELITO TEIXEIRA SANTOS, Registro Funcional nº 2348, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 281, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Jonas Domingos Filho".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de julho de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, JONAS DOMINGOS FILHO, Fiscal, Registro Funcional nº 2210, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de julho de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 282, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida à Fiscal Raquel Stefanini Rodrigues".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 15 de setembro de 2007, a retribuição pecuniária concedida à servidora, RAQUEL STEFANINI RODRIGUES, Fiscal, Registro Funcional nº 1788, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 283, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo Salgado Martínez".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 15 de setembro de 2007, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, MARCELO SALGADO MARTINEZ, Fiscal, Registro Funcional nº 551, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 284, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Nomeia Adiel Pereira para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Educação Ambiental - SEAM".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:  
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2007, ADIEL PEREIRA, portador do RG nº 12863124-7 e inscrito no CPF sob o nº 025.330.948-46, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SEAM, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PORTARIA S.E. Nº. 07/2007 DE 16-10-2007.**

Homologando, à vista do Parecer conclusivo da Diretora de Educação e Cultura e da Supervisora de Ensino responsável pela Escola Privada de Educação Infantil, o adendo do Plano de Gestão de 2006.

Unidade Escolar:  
Núcleo de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo;

**Profª. Maria Julieta Farah Lanças**  
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PORTARIA S.E. Nº. 08/2007 DE 16-10-2007.**

Homologando, à vista do Parecer conclusivo da Diretora de Educação e Cultura e dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Escolas Municipais de Bertioga, os seguintes Planos de Gestão para o quadriênio 2007/2010 das Unidades Escolares.

Unidade Escolar:  
E.M.E.I. Jardim Albatroz;  
N.E.I. Vivendo e Aprendendo;

**Profª. Maria Julieta Farah Lanças**  
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**DECRETO 1.239, DE 16 OUTUBRO DE 2007**

*"Inclui e substitui membro na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga".*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano para a substituição de Gisele Bernardo Gonçalves por Roberto Martins da Costa; DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga, para substituir membro, tudo segundo as normas, prerrogativas, atribuições e benefícios contidos no inciso I e parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 343, de 28 de abril de 1999, da seguinte forma:

Substitui:  
Gisele Bernardo Gonçalves por Roberto Martins da Costa  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 267/07. Sindicância. Apura regularidade nas licenças médicas concedidas. Processo Administrativo nº 7884/06. COPIAS. Bertioga, 17 de outubro de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 268/07. Sindicância. Apurar aplicação de multa de trânsito e eventual falta funcional no encaminhamento das multas administrativas com prazo recursal expirado. Processo Administrativo nº 60/07. COPIAS. Bertioga, 17 de outubro de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 269/07. Sindicância. Apuração de acidente de trânsito sem vítima ocorrido em 20 de janeiro de 2006. Processo Administrativo nº 1917/06. COPIAS. Bertioga, 24 de julho de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.240, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

*"Abre crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)."*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), promulgado através da Lei Municipal nº 789, de 19 de outubro de 2007 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município de Bertioga no valor total de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID PROGRAMÁTICO DA DESPEZA	FUNCIONAL NATUREZA FICHA	VALOR		
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.09	282	11.323,87
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.11	283	1.757.631,34
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.16	284	13.007,20
054000	12.361.9054.2040	3.1.91.13	285	280.327,39
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.39	286	196.922,30
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.46	287	187.642,30
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.49	288	89.757,61
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.09	289	7.549,25
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.11	290	1.171.754,24
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.16	291	10.062,41
054000	12.365.9054.2040	3.1.91.13	292	186.884,94
054000	12.365.9054.2040	3.3.90.30	293	16.800,00
054000	12.365.9054.2040	3.3.90.46	294	125.094,88
054000	12.365.9054.2040	3.3.90.49	295	59.838,41
054000	12.365.9054.1001	4.4.90.52	296	60.000,00
054000	12.365.9054.1004	4.4.90.51	297	54.481,52
	TOTAL			4.229.077,66

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID PROGRAMÁTICO DA DESPEZA	FUNCIONAL NATUREZA FICHA	VALOR		
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.09	87	18.873,12
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.11	88	2.929.385,58
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.13	89	23.000,00
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.16	90	7,20
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.96	91	62,41
052000	12.361.9015.2010	3.1.91.13	92	467.212,33
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.30	93	42.000,00
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.46	95	312.737,18
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.49	96	149.596,02
052000	12.361.9015.1001	4.4.90.52	97	150.000,00
052000	12.361.9015.1004	4.4.90.51	98	136.203,82
	TOTAL			4.229.077,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 270/07. Sindicância. Apura os fatos ocorridos na E.M. José de Oliveira Santos. Processo Administrativo nº 4101/07. COPIAS. Bertioga, 17 de outubro de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 271/07. Wilma de Paula Modesto. Processo Administrativo nº 1648/07. Possível violação ao preceito legal contido no artigo 96, IX e XI da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995. Previsão de pena de suspensão. COPIAS. Bertioga, 17 de outubro de 2007.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
Prefeito do Município

**Conselho Municipal de Saúde**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca os Srs. Conselheiros para a reunião ordinária que realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2007, às 09h00, nas dependências da Vigilância Sanitária, na Praça Vicente Molinari nº 295, com a seguinte pauta:

1. Leitura e discussão da ata anterior;
2. Apresentação das emendas parlamentares exercício 2007/2008;
3. Apresentação de proposta para implantação de Programa de Agentes Comunitários no município;
4. Discussão sobre a representação do conselho na Conferência Nacional de Saúde;
5. Assuntos gerais.

**DR. JOSÉ LUIZ C. BARBOSA FILHO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 1.241, DE 19 DE OUTUBRO 2007**

*Dispõe sobre o Concurso Público nº 01/07, rescindindo contrato com prestador de serviços e dando outras providências.*

O Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das prerrogativas que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a apresentação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo de Ação Cautelar Inominada junto ao Juízo de Direito do Foro Distrital de Bertioga (proc. nº 1.515/07), em que foi concedida a liminar para fins de suspender o andamento do concurso público nº 01/07;

CONSIDERANDO que a questão de fundo de direito se limita à contratação da empresa que presta serviços ao Município na realização do certame, sem que se questione a legitimidade dos demais atos praticados pelo Município;

CONSIDERANDO que eventual ação principal poderá se arrastar por anos, pela sua natureza e especialmente pelas dificuldades que levam a Vara Judicial do Foro Distrital de Bertioga a ser uma das mais morosas da Baixada Santista, o que levará ao colapso dos serviços públicos municipais, especialmente na área de saúde, pela ausência de servidores concursados que possam preencher as vagas existentes;

CONSIDERANDO que das reuniões e trocas de correspondência com o Município, a proposta apresenta pelo Ministério Público não se apresentou consensual, pois o acordo que oferece na realidade constitui verdadeira confissão de eventual ação ainda pendente de ser proposta;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo, como Administrador eleito, dentro da legalidade, gerir a Administração Pública Municipal, ouvindo as opiniões e orientações dos órgãos de fiscalização, mas sem, no entanto, agir de forma vinculada ao entendimento e à vontade de seus Doutos representantes do Município;

CONSIDERANDO que nada impede que o Ministério Público prossiga nas suas investigações sobre a contratação da empresa e, se assim entender, vir a propor ações judiciais cabíveis, sem que isso interfira na realização do necessário concurso público;

DECRETA

Art. 1º - Por este decreto, por critérios de conveniência e oportunidade e fundado, ainda, na prevalência do interesse público representado pela necessidade de se recompor os quadros de servidores efetivos do Município, especialmente na área da saúde, o que não pode esperar o desfecho de ação judicial, fica rescindido unilateralmente, nos termos do art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato de prestação de serviços ao Município no apoio à realização do Concurso Público nº 01/2007 firmado com o Instituto Latino de Ciência e Tecnologia Ltda..

Parágrafo único - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a, de forma amigável ou judicial, buscar a formalização da rescisão através de instrumento que fixe obrigações entre as partes ou decisão judicial que contemple:

I - a apuração dos haveres do contratado através da competente prestação de contas, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - a forma de repasse do saldo remanescente do valor arrecadado, que será utilizado para custear a últimação do concurso público e;

III - o repasse por parte do contratado de todos os dados e documentos que detêm em razão dos serviços prestados, ao Município ou a quem ele indicar.

Art. 2º - Ficam convalidados, por não serem objeto de questionamentos judiciais ou administrativos, todos os atos do Concurso Público nº 01/2007 até hoje efetivados, inclusive o seu edital, conteúdo programático e inscrições de candidatos.

Art. 3º - A comissão responsável pelo Concurso Público, consultados os setores competentes da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar solução que contemple a contratação de empresa ou entidade para realização dos demais atos do Concurso Público nº 01/2007, de acordo com o Edital nº 01/2007, sob as seguintes condições:

I - O valor da remuneração da futura contratada não poderá superar o saldo remanescente do valor arrecadado pelas inscrições no concurso, depois de subtraído o valor dos haveres do anterior contratado.

II - preferencialmente, em face da necessidade insuperável de admissão de servidores, se buscará a contratação de empresa, entidade ou fundação que seja especializada na realização de concursos públicos, sem fins lucrativos ou que dispense licitação, em razão do valor certo da contratação e considerando que não haverá desembolso por parte do Município, conforme o inciso anterior.

III - Não serão reabertas inscrições por segurança jurídica, preservando-se o direito de disputa dos inscritos no universo de candidatos que cumpriram o edital nº 01/2007.

Art. 4º - Aos candidatos inscritos que não desejarem participar do concurso, fica facultado o direito de requerer o ressarcimento do valor da inscrição, através de requerimento escrito, sem recolhimento de qualquer taxa, dirigido à Comissão de Concurso Público, com cópia do comprovante de recolhimento do valor da inscrição, no protocolo da Prefeitura Municipal de Bertioga ou por via postal, sito na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhá - Bertioga, Estado de São Paulo, CEP 11250-000.

Art. 5º - Em homenagem ao princípio da transparência da Administração Pública, as decisões e deliberações da Comissão de Concursos deverão ser publicadas no Boletim Oficial do Município e no site oficial do Município, remetidas à Seção de Assessoria de Imprensa, para divulgação aos órgãos de imprensa da Baixada Santista, e ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

Art. 6º - A formalização de contratação de novo responsável pelos serviços de apoio à Comissão de Concurso responsável pelo Concurso Público nº 01/07 e a restituição de valores de que trata o art. 4º, ficam condicionados à formalização da rescisão amigável, nos termos do parágrafo único, do art. 1º deste decreto, e à decisão judicial que rever a suspensão do concurso e determinar o desbloqueio da conta bancária do Instituto Latino de Ciência e Tecnologia Ltda.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2007.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**CONCORRENCIA 03/07 PROC. ADM. 4171/07**

Faço público que foi julgada improcedente a impugnação formulada pela empresa TRANSMILL TRANSP EM GERAL LTDA EPP, entendendo pela legalidade do procedimento licitatório mantendo inalteradas as especificações do objeto da Concorrência 03/07.

As razões quanto a decisão proferida encontra-se a disposição da interessada na Seção de Licitação e Compras, situada à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 - Bloco IV, Paço Municipal, Bairro Vila Itapanhá - Bertioga/SP.

Bertioga, 15 de outubro de 2007

**Roseney dos Reis Sabino Correa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 12 A 18 DE OUTUBRO DE 2007**

09423/00 - FERNANDO SOUTO QUITERO. TAXAS Ambientais. 08502/07 (08461/03) - GILTON RIBEIRO DE SOUZA. TAXAS Ambientais. 05605/06 (05603/06) - LAUDINO JOSÉ BOSELLI FILHO. TAXAS Ambientais. 02065/07 (05024/02) - NOLAN ZION GOMES. TAXAS Ambientais. 02858/06 (07013/01) - MILTON ANTONIO BARBIERI. TAXAS Ambientais. 06174/07 (07822/02) - PAULO RIBEIRO E OUTRO. TAXAS Ambientais. 05135/07 (01043/05) - ELENICE SANTOS SOUZA. TAXAS Ambientais. 02806/07 - NORBERTO DE JESUS FILHO. TAXAS Ambientais. 06458/07 - LYGIA STIVANELLO GULMINI. TAXAS Ambientais. 06611/07 - MARCO ANTONIO DE FREITAS ALMARAZ. TAXAS Ambientais. 06612/07 - MARCO ANTONIO DE FREITAS ALMARAZ. TAXAS Ambientais. 06132/07 - JOSÉ GONÇALVES ALVES. TAXAS Ambientais. 06231/07 - PEDRO APARECIDO DOMINGUES. TAXAS Ambientais. 07100/07 - KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. TAXAS Ambientais. 06478/07 - DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO. TAXAS Ambientais. 06832/07 - KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. TAXAS Ambientais. 06477/07 - DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO. TAXAS Ambientais. 06610/07 - MARCIO CERUTTI. DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO. TAXAS Ambientais. 06364/07 (50204/83) - ADOLFO VALTER GENESI. DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO. TAXAS Ambientais. 01052/07 - EDILSON ANTONIO DE SOUZA. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 02917/07 - MARICELMA ROSA DO NASCIMENTO E OUTRA. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 08707/03 (08706/03) - HORST EALTER THIEDE. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 07550/06 (05295/06) - JOSÉ CARLOS BUENO DA SILVA FILHO. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 06345/06 (02805/00) - RAFAEL TADASHI KAMURA. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 06633/06 - RICARDO AFONSO LEÃO NEGRÃO. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 01976/07 - RENATO OGEDA. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 05158/07 - AILTON MARINHO DOS SANTOS. INDEFIRO o pedido - petição 3865/07. 02805/05 - CAIO ARIAS MATHEUS. INDEFIRO o pedido. 00999/98 - ANTONIO DE LECA DE FREITAS. INDEFIRO o pedido - petição 0379/05. 09423/00 - FERNANDO SOUTO QUINTERO. DEFIRO o pedido - petição 03846/07.

**Nelo José Fernandes**  
**Engenheiro Florestal**  
Secretário de Meio Ambiente

**COMUNICADO****TOMADA DE PREÇOS 15/07**

Comunicamos que encontra-se aberta a licitação para a seleção de empresas interessadas na prestação dos serviços de levantamento topográfico para regularização fundiária de áreas e glebas em diversas regiões do Município de Bertioga.

**TOMADA DE PREÇOS 16/07**

Comunicamos que encontra-se aberta a licitação para a seleção de empresas interessadas na prestação dos serviços de apoio a melhoria de obras de infra-estrutura urbana no loteamento denominado Vila Itapanhá (Av. Leonardo de Bonna, cruzamento com a Rua Ayrton Senna da Silva) no Município de Bertioga.

Informações sobre ambas na Seção de Licitação e Compras, situada à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Vila Itapanhá, Paço Municipal, ou através do telefone (13) 3319-8046.

Bertioga, 16 de outubro de 2007

**Roseney dos Reis Sabino Correa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS  
DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS - COPIAS**

Relação de audiências agendadas conforme datas abaixo, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do COPIAS, localizada no Paço Municipal.

23/10/07 - Processo 4880/07 - Sindicância - Relator: Renato Martins Fernandes

25/10/07 - Processo 2475/07 - Sindicância - Relator: Antonio Carlos Augusto da Silva

**RENATO LOSADA MARTINS**  
SECRETÁRIO - COPIAS

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 6/10/2007, da Lei Municipal nº 788/07, no Boletim Oficial do Município nº 269.

Inclua-se na ementa a seguinte redação:

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

Bertioga, 15 de junho de 2007.  
**LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/10/07 à 19/10/07**

"DEFIRO o pedido de retificação de área construída, face o exposto pela Fiscalização de Obras."

06959/07 - PEDRO FERNANDES BONIFÁCIO.

"CERTIFIQUE-SE."

05334/06 CAB.02172/03 PET 03731/07 - JAILTON SANTOS MENDONÇA. 04898/06 - CAB.06977/04 PET 03886/07 - FERNANDA LUISA CERAGIOLI OLIVEIRA. 05747/07 - MARCO ANTONIO PORCHO DE SOUZA. 01627/01 PET 03908/07 - FUNDAÇÃO COSTA NORTE. "RESTITUA-SE com base na Lei nº 324/98 Arts. 225 ao 228."

01890/06 - NELSON RODRIGUES MARTINS. A importância de R\$ 477,04 (Quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

"DEFIRO o pedido de Alteração Cadastral."

02454/07, 02455/07, 02457/07, 02459/07, 03314/07 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A. 06926/07 - MOACIR ROSSI. 07365/07 - BENEDITA FERREIRA DE SOUZA. 07366/07 - EDNA APARECIDA CANTO PEREIRA. 04253/07, 04256/07 - PRAIAS PAULISTAS S/A. E OUTROS.

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/  
10/07 à 19/10/07**

03357/07 - LUIZ FERNANDO LOYO. Tendo em vista o parecer de fls.35 à 44 do Procurador Geral do Município e da Comissão de Avaliação opinando pelo deferimento com base nos valores do laudo apresentado pelo requerente, DEFIRO o pedido, adequando-se o valor apresentado aos valores padrões estabelecidos em lei. 03839/07 - ROSANE ROBERTO BENDOCHI. Tendo em vista o parecer de fls.34 à 43 do Procurador Geral do Município e da Comissão de Avaliação opinando pelo deferimento com base nos valores do laudo apresentado pelo requerente, DEFIRO o pedido, adequando-se o valor apresentado aos valores padrões estabelecidos em lei. 04796/07 - JOÃO DE SOUZA FILHO. Tendo em vista o parecer de fls.27 à 36 do Procurador Geral do Município e da Comissão de Avaliação opinando pelo deferimento com base nos valores do laudo apresentado pelo requerente, DEFIRO o pedido, adequando-se o valor apresentado aos valores padrões estabelecidos em lei. 07207/07 - NELSON GONÇALVES MANOEL. Diante da documentação apresentada, DEFIRO o pedido de Alteração Cadastral.

**ATOS OFICIAIS**

**Atos do CHEFE INTERINO DO SEAL.  
Expediente Despachado de 15/10/2007 a 17/10/2007.**

6483/07 cab. 2735/07 MAURICIO DE CARVALHO - Indeferido, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente ao sistema de tratamento de esgotos proposto que não dispõe de espaço necessário a sua implantação. Ao Sefi. (Em 15/10/07); 6617/07 cab. 50.181/88 MARIA JOSÉ BISPO DE SOUZA - Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo 48 - tabela A e Cód. Sanit. Est. Procuração no original. (Em 15/10/07); 5088/07 cab. 8105/01 ROGÉRIO CARVALHAES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 2º da lei 316/98, referente a não apresentação da compartimentação, cortes e fachadas completos. Projetos apresentados para a Q.127 o correto deve ser Q.24. Ao Sefi. (Em 15/10/07); 6414/07 cab. 51.319/89 PAULO CEZAR BOZOLA - Indeferido. (Em 16/10/07); 4081/07 cab. 279/94 JOSÉ CARLOS RIVEIRO - Indeferido. (Em 16/10/07); 52/07 DÉCIO ANDRIJAUSKAS - Indeferido. (Em 16/10/07); 5709/07 ROGÉRIO FAMELI - Indeferido. (Em 16/10/07); 8566/96 cab. 53.035/88 JANETE ALMEIDA DA SILVA - Expeça-se a 2ª via do Alvará nº 031/96, conforme Petição nº 3537/07, pagos os emolumentos no valor de R\$ 29,02, em 30 dias. (Em 17/10/07); 3203/03 cab. 51.523/91 RUBEN DEL RIO GONZALEZ - Conforme Petição nº 1955/07 - Arquiteve-se. O requerente não é parte do processo. (Em 17/10/07).

**WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE  
Chefe interino do SEAL.**

**Atos do CHEFE DO SETAP  
Expediente Despachado de 16/10/2007 a 18/10/2007.**

5392/07 cab. 661/05 BERENICE OLIVEIRA PEREIRA - Compareça a Arq. Rosely R.F. de Mello para atender comunique-se, em 30 dias. 1) atender C.Q. de 18/09/07, por completo itens: 3) tratamento de esgotos com equívocos e contínua ilegível; 4) quanto a identificação do lote no quadro de áreas; 2) quanto a colagem e anotações e a linha de corte AA. (Em 16/10/07); 6173/07 cab. 51.002/85 ITAMAR LEMOS BARDELOTTI - Compareça o Arq. Hugo Damião C.Gomes, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) observar dimensões e recuos do aprovado; 2) permitido somente passagem coberta; 3) emplacamento; 4) quadro de áreas; 5) memorial descritivo ? laudo. (Em 16/10/07); 4133/07 cab. 3147/03 IVO BAUER - Compareça a Arq. Aurea F. Silveira para atender comunique-se, em 30 dias. 1) atender C.Q. de 14/08/07, por completo; nos itens: 1) memorial ou desenho; 2) C.S.E. art. 44 inciso III; 3) planta de implantação; 5) indicação do poço de ilum./vent. equivocado. Retirar a plantas em duplicidade (as equivocadas sem anotações. (Em 16/10/07); 6018/07 cab. 50.772/81 JDR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Compareça o Eng. Roberto F. Bechara para esclarecimentos, em 30 dias. - corrigir assunto, não se trata de modificativo ou substituto; não se trata de levantamento; - formalizar, via requerimento o pedido de demolição; - rever cotas internas da testada da edificação, cujo somatório ultrapassa as dimensões do lote; - indicar recuos do pav. superior; - recuo de fundo deve ser de H/2; - atender solicitação do emplacamento; - apresentar procuração dos demais sócios e especificação condominial. (Em 16/10/07); 5941/07cab. 51.553/88 FRANCISCO ROMERO FILHO - Qto. A Petição nº 3811/07. Sim, como requer em termos; revogo o despacho de 11/09/07, compareça o Arq. Aldo do Carmo Fazioli, para esclarecimentos, em 30 dias. - apresentar autorização e procuração originais; - corrigir quadro de áreas; - apresentar memorial descritivo das obras de reforma e modificação; - adequar o pretendido a taxa de ocupação de 40%. (Em 16/10/07); 2074/07 CLÁUDIA CAMPESTRINI PINTO - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada a CEL, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Paulo Henrique Grégio da Silva CREA nº 5060900868. (Em 17/10/07); 50.208/85 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVILE ANEXOS - Conforme Petição nº 3893/07 - Certifique-se. (Em 17/10/07); 3248/07 cab. 52.674/89 JOSÉ ORLANDO GONÇALVES FERREIRA - Qto. A Petição nº 3905/07. Sim, como requer, em termos; revogo o despacho de 04/06/07. Compareça o Arq. Aldo do Carmo Fazioli, para esclarecimentos, em 30 dias. - apresentar ART referente a demolição; - apresentar projeto do sistema de tratamento de esgotos, conforme NBR 7229/98. Deverá ser somado 1000 l. no cálculo do tanque séptico, observação equivocada no filtro anaeróbio, implantação invertida do F.S /F.A.; - espaço insuficiente para implantar as valas de infiltração propostas; - indicar a altura do pergolado junto ao vizinho; - pé direito dos dormitórios devem ser igual ou superior a 2,70 m, inclusive das partes a legalizar; - apresentar laudo de vistoria. (Em 18/10/07).

**ELAINE C.C. JOSÉ - Chefe do SETAP.**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação de 6/10/2007, da Portaria nº 252, de 2 de outubro de 2007.

Onde se lê:

Art. 1º, .....  
ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA - Reg. 379  
ADRIANE CLÁUDIA MOREIRA NOVAES - Reg. 2282  
NICOLA DI VIRGILIO - Reg. 132  
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA - Reg. 13  
RENATO MARTINS FERNANDES, Reg. 406  
Leia-se:  
Art. 1º, .....  
ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA - Reg. 379  
ADRIANE CLÁUDIA MOREIRA NOVAES - Reg. 2282  
NICOLA DI VIRGILIO - Reg. 132  
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA - Reg. 136  
RENATO MARTINS FERNANDES, Reg. 406

Onde se lê:

Bertioiga, 12 de setembro de 2007.

Leia-se:

Bertioiga, 2 de outubro de 2007

**Bertioiga, 15 de outubro de 2007.  
DR. LAIRTON GOMES GOULART  
Prefeito do Município**

**COMUNICADO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO  
CME. - COMAE - FUNDEB**

A Comissão de Eleição dos Conselhos CME. - COMAE - FUNDEB comunica o resultado das eleições, conforme previsto no item 6. do Edital:

**CME. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal:  
Telma Oliveira da Silva - 10 votos  
Ester Ponzoni Alves dos Santos - 28 votos  
Vera Cristina Espíndola Martelli - 09 votos  
Roselaine Soares Bichir - 22 votos  
Eunice Batista dos Santos Seidel - 20 votos  
Adriana Fernandes da Silva Santos - 20 votos  
Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti - 25 votos  
Representantes do Corpo Docente da EMIG Nhembo' e' a' Porã:  
Adriana Ara Poti Macena - 13 votos  
Maria Salete Almeida do Nascimento - 37 votos  
Votos Nulos - 10  
Branços - 03

**COMAE - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:  
Telma Oliveira Godinho da Silva - 15 votos  
Aparecida Maria Brasil - 37 votos  
Helen Pereira Quintela - 32 votos  
Adriana Fernandes da Silva Santos - 39 votos  
Representantes do Conselho de Pais e Mestres:  
Dalva de Oliveira Silva - 53 votos  
Antonio Carlos Magalhães Santos - 06 votos  
Maurício Antonio Moreno de Oliveira - 12 votos  
Helena de Lima Barcelos - 14 votos  
Julio Diaz Garcia Junior - 17 votos  
Antonio Sergio de Jesus - 12 votos  
Representantes da Sociedade Civil:  
Quirino Alves Carneiro Filho - 55 votos  
Maria das Neves de Castro - 42 votos  
Votos Nulos - 04  
Votos Brancos - 08

**FUNDEB- CONSELHO M. DO F. MAN.E DES.  
ED.BÁSICA E VALORIZ. DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO**

Representantes de Diretores da Educação Básica:  
Isabel Cristina Pietro dos Santos - 08 votos  
Rosenete Cordeiro Alves Cordeiro - 10 votos  
João Rodrigues de Oliveira - 01 voto  
Pedro Alves Pontes Neto - 11 votos  
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas:  
Livia Aparecida de A. Leite - 25 votos  
Maurício Antonio Moreno de Oliveira - 21 votos  
Maria de Lourdes Valentim - 16 votos  
Raimunda Nonata da Silva - 13 votos  
Andréa Marinho dos Reis - 37 votos  
Antonio Sergio de Jesus - 18 votos  
Julio Diaz Garcia Junior - 25 votos  
Representantes dos Estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental:  
Maria Aparecida Barros da Silva - 27 votos  
Selma Pio dos Santos - 25 votos  
Jane Márcia Lopes Oliveira - 16 votos  
Claudia dos Santos Severo - 31 votos  
Votos Nulos - 03  
Votos Brancos - 16

**A COMISSÃO**

**CONVOCAÇÃO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga - CMDCA, CONVOCA os membros que compõem a Comissão de Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2007-2009 para reunião que será realizada no dia 23 de Outubro do corrente ano (23/10/2007) à partir das 9 horas na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (anexo ao Prédio da Educação - Biblioteca) situada na Rua Luis Pereira de Campos, 901 -Vila Itapanhaú - Bertioiga , para análise da documentação das inscrições:

1. ACR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIVIERA
2. FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO
3. IGREJA BATISTA DE BERTIOGA
4. OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
5. PASTORAL DA CRIANÇA
6. ESCOLA DE SURF DA RIVIERA
7. CCG - CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARATUBA

**Andréa Manzoni Faria Vieira  
Presidente**

**CONVOCAÇÃO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga - CMDCA, CONVOCA os senhores Conselheiros Municipais para Reunião Extraordinária que será realizada no dia 25 de Outubro do corrente ano (25/10/2007) à partir das 9 horas na sala dos Conselhos Municipais (anexo ao Prédio da Educação) situada na Rua Luis Pereira de Campos, 901 -Vila Itapanhaú - Bertioiga , com a seguinte pauta:

- " Eleição da Sociedade Civil
- " Solenidade de entrega de certificados de registro das entidades.

**Andréa Manzoni Faria Vieira  
Presidente**

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/10/2007 À 18/10/2007**

**PROCESSOS: 8076/00 – JULIO PAPA**, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE AO ANO 2000 POR TRATAR-SE DE DÉBITO DEVIDO PELA PROPORCIONALIDADE DO REFERIDO ANO.

**6923/07 – ELEVATEC – ELEVADORES TÉCNICOS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DO ART.º 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 507,95.

**4278/01 – G.R. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA**, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21768, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO 3441/07.

**7273/01 – JULIO PAPA**, INDEFIRO O PEDIDO DE BAIXA RETROATIVA AO ANO 2002 NOS TERMOS DA LEI 324/98, ART. 110 § 4, QUITAR DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA REFERENTE AOS ANOS 2002 À 2006 E PROPORCIONAL AO ANO 2007 PARA PROVIDENCIAS DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

**6361/07 – PAULO CEZAR PINHEIRO DA SILVA**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 189,11.

**7056/07 – MARIA ALICE DE MELO AGUIAR**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 32,08.

**51980/92 – SKEMA 4 PANIFICADORA LTDA**, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2534, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO 3727/07.

**7049/07 – MARCOS MURILHA**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TITULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, ART.º 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 65,53.

**6655/07 – ERNANIMELQUIADES DE LIMA**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 32,08.

**4581/99 – TEDDY KEATING JUNIOR**, INDEFIRO O PEDIDO DE BAIXA RETROATIVA AO ANO 1999 NOS TERMOS DA LEI 324/98, ART. 110 § 4, QUITAR DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA REFERENTE AOS ANOS 1999 À 2006 E PROPORCIONAL AO ANO 2007 PARA PROVIDENCIAS DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

**4454/03 – MARCELO CLEMENTE**, INDEFIRO O PEDIDO DE BAIXA RETROATIVA À 12/2006 NOS TERMOS DA LEI 324/98, ART. 110 § 4, QUITAR DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA REFERENTE AOS ANOS 2004 À 2006 E PROPORCIONAL AO ANO 2007 PARA PROVIDENCIAS DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

**7097/07 – JOSÉ FERNANDO DE ALBUQUERQUE PINTO**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 30,60.

**6379/07 – SANDRO RODRIGUES LANUTTI VILLA NOVA**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 40,09.

**3400/05 – PURA FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

**1627/01 – FUNDAÇÃO COSTA NORTE**, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

**7233/07 – RAFAEL SANTOS SOUZA**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 60,06.

**683/07 – VERA HELENA DEPERON PEDRAZZOLLI-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS.

**3715/02 – JORNAL DA BAIXADA EDITORA E GRÁFICA LTDA-EPP**, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DA I.M. 345 CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO 2189/07.

**7991/02 – COMERCIAL HIDRO FORTE DE BERTIOGA LTDA-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS.

**6304/07 – MARIO HENRIQUE ALVES BARBOSA-ME**, INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADO PELA PETIÇÃO 3878/07.

**7208/07 – SUELI MENDES**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 56,72.

**6958/07 – JULIO CESAR FERRAZ DE CAMARGO**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 151,29.

**6280/07 – MARIA VALERIA GAGO**, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 94,56.

**7210/07 – CONDOMINIO EDIFICIO OSMAR MATHEUS VII**, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DO ART.º 49 DA LEI 324/98, ISENTOS DE TRIBUTOS.

**2261/04 – PERNI E FAZIOLI LTDA-ME**, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DA I.M. 4391 CONFORME

OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**MARCO ANTONIO DE FREITAS  
DIRETOR DE FINAÇAS**

**ATOS OFICIAIS****LEI Nº 789, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de outubro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPEZA	FICHA	VALOR
054000	12.3619054.2040	3.1.90.09	282	11.323,87
054000	12.3619054.2040	3.1.90.11	283	1.757.631,34
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.16	284	13.007,20
054000	12.361.9054.2040	3.1.91.13	285	280.327,39
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.39	286	196.922,30
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.46	287	187.642,30
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.49	288	89.757,61
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.09	289	7.549,25
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.11	290	1.171.754,24
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.16	291	10.062,41
054000	12.365.9054.2040	3.1.91.13	292	186.884,94
054000	12.365.9054.2040	3.3.90.30	293	16.800,00
054000	12.365.9054.2040	3.3.90.46	294	125.094,88
054000	12.365.9054.2040	3.3.90.49	295	59.838,41
054000	12.365.9054.1001	4.4.90.52	296	60.000,00
054000	12.365.9054.1004	4.4.90.51	297	54.481,52
	TOTAL			4.229.077,66

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPEZA	FICHA	VALOR
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.09	87	18.873,12
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.11	88	2.929.385,58
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.13	89	23.000,00
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.16	90	7,20
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.96	91	62,41
052000	12.361.9015.2010	3.1.91.13	92	467.212,33
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.30	93	42.000,00
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.46	95	312.737,18
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.49	96	149.596,02
052000	12.361.9015.1001	4.4.90.52	97	150.000,00
052000	12.361.9015.1004	4.4.90.51	98	136.203,82
	TOTAL			4.229.077,66

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de outubro de 2007. (Pa nº 4304/07)**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**

Prefeito do Município

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/07  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E  
INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 de 20 de outubro de 2007.**

A Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 67 da Lei Complementar n.º 01/01, suas alterações posteriores, o que consta no processo administrativo nº 7023/07, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 com as alterações da Lei 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados posteriormente por Edital, PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, por prazo determinado, sob subordinação ao regime CLT, para os Empregos Públicos mencionados no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

**1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 01/01 e suas alterações posteriores, que destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado, no período de 01 de dezembro de 2007 até 06 de fevereiro de 2008.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Nº	EMPREGO PÚBLICO	Taxa de inscrição R\$	Número de Vagas	Salário p/mês R\$	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Aux. de Enfermagem	20,00	18	983,89	36H/S	Ensino Fundamental Completo, Curso Específico, Registro no COREN e experiência mínima de 06 meses
02	Guarda Civil/Municipal	35,00	20	1.099,41	40H/S	Ensino Médio Completo, CNH e atendimento ao disposto no item 10.4

03	Enfermeiro	50,00	04	2.080,36	36H/S	Superior Completo e Registro no Conselho e experiência mínima de 06 meses
04	Médico para atendimento no pronto socorro	50,00	34	2.080,36	24H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
05	Motorista	20,00	07	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo, CNH-D e experiência mínima de 06 meses
06	Salva-vidas	20,00	20	964,07	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Primeiros Socorros

1.3. O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4. As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova, conforme segue:

- Auxiliar de Enfermagem	-	01 vaga
- Guarda Civil Municipal	-	01 vaga
- Enfermeiro	-	01 vaga
- Médico p/atendimento no Pronto Socorro	-	02 vagas
- Motorista	-	01 vaga
- Salva vidas	-	01 vaga

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertioga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8. Condições para inscrição:

1.8.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.8.2. ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos e 21 (vinte e um) anos completos para o emprego de Guarda Civil/Municipal;

1.8.3. ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;

1.8.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.8.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.6. não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

1.8.7. não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.8.8. ter capacidade física e mental para o exercício do cargo, comprovada em avaliação médica.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada no período de 22 a 29 de outubro de 2007, na sala do contribuinte da Prefeitura do Município de Bertioga (Paço Municipal), sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, das 10:00 às 15:00 hs mediante apresentação do RG e CPF, preenchimento da ficha de inscrição e recolhimento da respectiva taxa, em guia específica, constando como depositante o próprio candidato.

2.3. No caso de pagamento com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

2.3.1. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, tendo em vista as condições estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital;

2.3.2. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do RG e CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.8. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.8.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.8.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.8.3. Os deficientes visuais (cegos), somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema braille, e suas respostas deverão ser transcritas em braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção ou máquina específica.

2.8.4. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.8.5. Será considerado candidato portador de deficiência, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto

## ATOS OFICIAIS

Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

### 3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no município de Bertioga, conforme consta no item 5.0 deste Edital.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão de Classe - RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto - CNH.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 3.2.

3.5. Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos acima citados ou que chegar após o fechamento dos portões.

3.6. Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

3.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, "walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

3.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

3.10. O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

3.11. O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

3.12. Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

3.13. O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

3.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

### 4.DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático, e serão aplicadas, em fase única, com exceção do emprego de Salva-vidas, que terá Prova Prática para Avaliação de Aptidão Física, também de caráter eliminatório e classificatório, conforme avaliação dos pontos constantes das tabelas I, II e III, de acordo com cada função e peso, conforme segue:

Auxiliar de Enfermagem

Prova Escrita - Fase Única

Língua Portuguesa	- 10 questões (peso 2,5)
Matemática	- 10 questões (peso 2,5)
Conhecimentos Específicos	- 20 questões (peso 2,5)

Guarda Civil Municipal

Prova Escrita - Fase Única

Língua Portuguesa	- 20 questões (peso 2,5)
Matemática	- 20 questões (peso 2,5)

Enfermeiro

Prova Escrita - Fase Única

Conhecimentos Específicos	- 40 questões (peso 2,5)
---------------------------	--------------------------

- Médico p/atendimento Pronto Socorro

Prova Escrita - Fase Única

Conhecimentos Específicos	- 40 questões (peso 2,5)
---------------------------	--------------------------

Motorista

Prova Escrita - Fase Única

Língua Portuguesa	- 20 questões (peso 2,5)
Matemática	- 20 questões (peso 2,5)

Salva-vidas

Prova Escrita

Língua Portuguesa	- 10 questões (peso 2,5)
Matemática	- 10 questões (peso 2,5)
Conhecimentos Específicos	- 20 questões (peso 2,5)

Prova Prática para Avaliação de Aptidão Física

### 5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no dia 11 de novembro de 2007.

5.1.1. O cronograma estabelecendo o local e o horário das provas previstas neste Edital, será publicado no Boletim Oficial do Município, edição de 03 de novembro de 2007.

5.1.2. O cronograma estabelecendo o local e o horário da prova prática para avaliação de aptidão física para o emprego de Salva-vidas, será divulgado através de Edital, após publicação da lista dos candidatos aprovados na primeira fase.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As Provas escritas serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos.

6.2. Não será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na parte relativa a conhecimentos específicos, para os empregos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médicos e Salva-vidas.

6.3. Nos demais empregos, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) pontos na prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.

6.4. Serão convocados para prestação da prova prática os 60 (sessenta) primeiros candidatos classificados, para o emprego de Salva-vidas, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 60ª posição, que serão submetidos ao teste de aptidão física, de caráter eliminatório. Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos por prova e de 151 (cento e cinquenta e um) pontos na somatória das três provas, avaliadas conforme pontuação especificadas nas tabelas I e II.

6.5. Os candidatos habilitados na prova objetiva ao emprego de Salva-vidas prestarão a prova de aptidão física, de caráter eliminatório, da qual constará:

- Corrida de resistência no tempo de 12 minutos (feminino e masculino);
- Teste abdominal (feminino e masculino);
- Teste dinâmico de barra (masculino);
- Teste de apoio de frente sobre o solo de 06 (seis) apoios, (feminino);
- Teste de aquacidade, (feminino e masculino) de caráter eliminatório, que consiste em percorrer 25 (vinte e cinco) metros por baixo d'água, em apnéia, sem mensuração de tempo. O candidato que não completar o teste será considerado Inapto;
- Teste de natação, (feminino e masculino) que será realizado no estilo "CRAWL", por um período de 12 (doze) minutos, de caráter classificatório (conforme tabela III) e eliminatório caso o candidato não complete a prova, nade em estilo diferente daquele citado acima ou não atinja o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

6.6. O teste de aptidão física para o emprego de Salva-vidas será avaliado conforme as tabelas abaixo:

**TABELA I - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA MASCULINO**

BARRA	ABDOMINAL	CORRIDA 12 minutos	PONTOS
00	14	1400	0
00	16	1500	0
00	18	1600	0
00	20	1700	0
00	22	1800	0
00	24	1900	0
01	26	2000	10
02	28	2100	20
03	30	2200	30
04	32	2300	40
05	34	2400	50
06	36	2500	60
07	38	2600	70
08	40	2700	80
09	42	2800	90
10	44	2900	100

**TABELA I I - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA FEMININO**

APOIO DE FRENTE EM 06 (SEIS) APOIOS	ABDOMINAL	CORRIDA	PONTOS 12 minutos
08	11	1200	0
10	12	1300	0
12	14	1400	0
14	16	1500	0
16	18	1600	10
18	20	1700	20
20	22	1800	30
22	24	1900	40
24	26	2000	50
26	28	2100	60
28	30	2200	70
30	32	2300	80
32	34	2400	90
34	36	2500	100

**TABELA III - TESTE DE NATAÇÃO FEMININO E MASCULINO**

ESTILO CRAWL - 12 (doze) minutos

NATAÇÃO	PONTOS	NATAÇÃO	PONTOS	NATAÇÃO	PONTOS
700	100	545	69	390	38
695	99	540	68	385	37
690	98	535	67	380	36
685	97	530	66	375	35
680	96	525	65	370	34
675	95	520	64	365	33
670	94	515	63	360	32
665	93	510	62	355	31
660	92	505	61	350	30
655	91	500	60	345	29
650	90	495	59	340	28
645	89	490	58	335	27
640	88	485	57	330	26
635	87	480	56	325	25
630	86	475	55	320	24
625	85	470	54	315	23

**ATOS OFICIAIS**

620	84	465	53	310	22
615	83	460	52	305	21
610	82	455	51	300	20
605	81	450	50	295	19
600	80	445	49	290	18
595	79	440	48	285	17
590	78	435	47	280	16
585	77	430	46	275	15
580	76	425	45	270	14
575	75	420	44	265	13
570	74	415	43	260	12
565	73	410	42	255	11
560	72	405	41	250	10
555	71	400	40		
550	70	395	39		

6.7. A prova prática para avaliação de aptidão física, para o emprego de Salva-vidas, será aplicada pelo Comando do Posto de Bombeiros de Bertioga.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova escrita, com exceção dos candidatos ao emprego de Salva-vidas, que deverão submeter-se a prova prática para avaliação de aptidão física, que será eliminatória.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

7.3. No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

7.3.1. A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

7.3.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.3.3. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 7.3.1..

7.3.4. A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias da realização do exame.

7.3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.3.6. Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

7.3.7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

**8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de igualdade de nota final das provas escrita e prática, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

-tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

-tiver maior idade.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente a partir da publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos Gabaritos Oficiais e publicação dos resultados finais, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00as 16:00 horas.

9.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1..

9.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.

9.6. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

**10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

10.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.4. Os candidatos ao Emprego constante do item 02, do quadro I, deste Edital, deverão ter no mínimo 1,70 m de altura, descalço e descoberto e idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

10.5. Os candidatos ao emprego de Salva-vidas trabalharão sob subordinação do Comando do Corpo de Bombeiros de Bertioga, conforme prevê o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 28/03.

10.6. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

10.7. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

10.8. Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 01/01, o período do contrato de trabalho será a partir de 01/12/2007 até 06/02/2008.

10.9. Para contratação os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a - cédula de identidade (RG);

b - cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);

c - título de eleitor e comprovante de quitação de suas obrigações junto a Justiça Eleitoral;

d - certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

e - certidão de nascimento dos filhos (dependentes);

f - certificado de escolaridade e registro no conselho, conforme exigência para o cargo;

g - PIS/PASEP;

h - certidão de nascimento ou casamento;

i - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

j - comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;

k - comprovante de residência;

l - os candidatos inscritos para os empregos públicos constantes nos itens 01, 03 e 05 do quadro I, deverão apresentar comprovante de experiência mínima de seis meses.

m - declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;

n - declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;

o - declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;

p - declaração de que não responde a processo cível e criminal;

q - número de conta corrente em uma das instituições bancárias, abaixo relacionadas:

- Banespa ou Caixa Econômica Federal.

10.10. Perderão o direito a contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 10.9 deste Edital.

10.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;

b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;

c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

10.12. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

11.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

11.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 266 de 10 de outubro de 2007.

11.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.

11.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
**Prefeito do Município**

**PROGRAMA DE PROVAS**

PROGRAMA DE PROVAS PARA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**PORTUGUÊS**

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia

Classes de Palavras - Classificação e Flexão

Concordância Nominal e Verbal

Regência Nominal e Verbal

Crase

Colocação Pronominal

Figuras de Linguagem

Análise Sintática

Interpretação de Textos

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos.

**MATEMÁTICA**

Conjunto Numérico r, N, inteiros

Potenciação

Radiação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Doenças Transmissíveis

Processo Mórbido

Prevenção Contra Doenças

Processo Infecioso

Medidas de Prevenção

Imunização

Vigilância Epidemiológica

Doenças Infeciosas Bacterianas

Doenças Infeciosas Micóticas

Doenças Infeciosas Viróticas ou Vírus

Doenças Sexualmente Transmissíveis

Atuação do Auxiliar de enfermagem

Imunidade e Imunização

Vacinação

Cadeia de Frio

Leitura do Termômetro de Máxima e Mínima

Notificação Compulsória de Doenças

## ATOS OFICIAIS

Visita Domiciliar

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

PROGRAMA DE PROVAS PARA: GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

### PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia

Divisão silábica

Acentuação gráfica

Emprego do hífen

Ortografia

Pontuação

Estrutura das palavras

Classes gramaticais

Flexão verbal e nominal

Pronomes: emprego e colocação

Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo

Concordância nominal e verbal

Crase

Interpretação de texto

Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

### MATEMÁTICA

Conjunto Numérico  $\mathbb{r}$ ,  $\mathbb{N}$ , inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos.

### PROGRAMA DE PROVAS PARA: ENFERMEIRO

Instrumentos básicos de enfermagem

Metodologia de assistência

Assistência de enfermagem nas necessidades: alimentação, higiene, eliminação, regulação térmica,

movimentação, sono, repouso, respiração, integridade física e terapêutica

Ética Profissional, legislação do exercício profissional

Métodos de desinfecção e esterilização

Assistência de enfermagem em situações de emergência: politraumatismos, queimadura, ferimentos,

hemorragias, parto de urgência, choque elétrico, urgência psiquiátrica, crise convulsiva, picada de animais

peçonhentos, intoxicações e paradas cardíaco-respiratórias

Assistência de enfermagem a mulher no ciclo grávido-puerperal

Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a parturiente (normal ou com complicações)

Assistência de enfermagem ao aleitamento materno

Programa de assistência à criança (Secretaria de Estado da Saúde)

Programa de Assistência ao Adulto e Idoso (Secretaria de Estado da Saúde)

Controle de hipertensão arterial sistêmica

Doenças de notificação compulsória

Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS

Assistência de Enfermagem ao paciente psiquiátrico

Administração aplicada à enfermagem: princípio de administração geral aplicada em Unidades de saúde

Saneamento básico

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre o assunto

### PROGRAMA DE PROVAS PARA: MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO

Enfermidades do aparelho gastro-intestinal

Enfermidades cardio-vasculares

Doenças do aparelho respiratório

Enfermidades do aparelho genito-urinário

Doenças: reumáticas, neurológicas e hematológicas

Doenças sexualmente transmissíveis

Doenças infecto-contagiosas e parasitárias

Doenças endócrinas e do metabolismo

Princípios imuno-fisiológicos

Doenças do aparelho locomotor

Dermatoses mais freqüentes no adulto

Doenças ocupacionais

Ressuscitação cardio-pulmonar

Tratamento aos estados de choque

Síndromes hemorrágicas

Arritmias cardíacas

Edema agudo do pulmão

Emergências hipertensivas

Insuficiência coronariana

Emergências vasculares periféricas

Insuficiência respiratória aguda

Embolia pulmonar: estado asmático, afogamento, comas

Acidentes vasculares cerebrais

Epilepsias, Mielopatias agudas

Emergências psiquiátricas

Insuficiência renal aguda e supra-renal aguda

Emergências em diabéticos

Abdômen agudo, Apendicite aguda, Colecistite aguda, Pancreatite aguda

Úlcera gastroduodenal perfurada, Obstrução intestinal, Hemorragia digestiva alta e baixa

Coma hepático

Difteria, Septicemias, Pneumonias, Meningites, Tétano

Choque anafilático, Politraumatismo

Trauma crânio-encefálico, torácico, da coluna vertebral, do sistema urinário

Lesões traumáticas de membros superiores e inferiores da pelve

Lesões traumáticas expostas dos ossos e articulações

Infecções ósseas e articulares agudas

Emergências nas queimaduras

Hemorragias ginecológicas e obstétricas

Retenção urinária aguda. Pieloneurites agudas. Cólica renal

Emergências médicas oculares

Envenenamento e intoxicações agudas

Emergências em pediatria

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre o assunto

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MOTORISTA

### PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia

Divisão silábica

Acentuação gráfica

Emprego do hífen

Ortografia

Pontuação

Estrutura das palavras

Classes gramaticais

Flexão verbal e nominal

Pronomes: emprego e colocação

Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo

Concordância nominal e verbal

Crase

Interpretação de texto

Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

### MATEMÁTICA

Conjunto Numérico  $\mathbb{r}$ ,  $\mathbb{N}$ , inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos

PROGRAMA DE PROVAS PARA: SALVA VIDAS

### PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia

Classes de Palavras - Classificação e Flexão

Concordância Nominal e Verbal

Regência Nominal e Verbal

Crase

Colocação Pronominal

Figuras de Linguagem

Análise Sintática

Interpretação de Textos

### MATEMÁTICA

Conjunto Numérico  $\mathbb{r}$ ,  $\mathbb{N}$ , inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM PRIMEIROS SOCORROS

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

### ANEXO II

**ATOS OFICIAIS/LEGISLATIVO****ATRIBUIÇÕES**

Ao Auxiliar de Enfermagem compete:

- I - recepcionar o paciente, conduzi-lo ao leito de internação, orientá-lo, administrar cuidados básicos de enfermagem;
- II - executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar medicamentos, verificar os sinais vitais (Pressão Arterial, Pulso, Respiração e Temperatura), fazer curativos e coleta de material para exames de laboratório;
- III - preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, a fim de assegurar sua perfeita utilização;
- IV - preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização, bem como acompanhá-los e transportá-los;
- V - orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- VI - comunicar sobre as doenças de notificação compulsória e preencher as fichas de investigação epidemiológica quando esta não realizada por outro profissional;
- VII - auxiliar e instrumentar em intervenções cirúrgicas, atuando sob a responsabilidade da equipe cirúrgica, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- VIII - executar as atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional.
- IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Guarda Municipal/Civil:

- I - a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
- II - coibir, nas praias do Município, práticas esportivas não autorizadas ou em locais e horários proibidos, de acordo com Lei;
- III - impedir o tráfego de bicicletas e veículos afins, nas calçadas e vielas internas dos jardins das praias;
- IV - quando requisitados e, nos limites de suas atribuições, colaborar com outras entidades públicas, Polícia Militar e órgãos de defesa civil;
- V - auxiliar, de modo geral, na aplicação de Lei Municipal pelos órgãos da Administração;
- VI - fazer o Patrulhamento preventivo nas praias, praças públicas e demais bens públicos municipais;
- VII - fazer o controle de ônibus de turistas de um dia, bem como outros veículos de transportes coletivos para que não estacionem fora do Terminal Turístico ou outra área que não seja para este fim reservado, conforme estabelece a Legislação Municipal sobre a matéria;
- VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Enfermeiro compete:

- I - executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de sinais vitais, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- II - cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- III - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- IV - prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- V - supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamento, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- VI - manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- VII - supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- VIII - promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- IX - desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;
- X - efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- XI - executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- XII - supervisionar e executar todos os programas relacionados às doenças infecto-contagiosas e agravos à saúde, bem como notificar os casos ao Serviço de Vigilância Epidemiológica através da ficha de investigação individual;
- XIII - desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
- XIV - executar a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- XV - participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- XVI - efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- XVII - fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- XVIII - elaborar prescrição da assistência de enfermagem;
- XIX - executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional;
- XX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Médico compete:

- I - efetuar diagnóstico, realizando a propedêutica da especialidade e demais meios de auxílio diagnóstico e outros processos para estabelecer conduta terapêutica;
- II - supervisionar a realização de procedimentos que requeiram a presença e interferência do profissional médico;
- III - realizar exames especiais que exijam conhecimentos médicos para sua realização;
- IV - estabelecer a relação médico paciente e zelar pelo bem estar físico, psíquico e social daqueles que se encontram sob seus cuidados;
- V - realizar todos os procedimentos previstos pela Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina necessários para a recuperação do cliente sob seus cuidados, dentro da sua especialidade;
- VI - executar todas as atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional, acatando as determinações de Comissão de Ética Médica;
- VII - participar como membro ativo de Comissão de Controle de Infecção e demais comissões, ora designadas;
- VIII - emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado;

- IX - cumprir e fazer cumprir os preceitos constante no Regimento interno;
- X - executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional;
- XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Motorista compete:

- I - inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II - dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- III - zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
- IV - efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;
- V - manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
- VI - transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- VII - recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
- VIII - verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- IX - efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- X - recolher o veículo após o serviço deixando-o estacionado fechado corretamente para facilitar sua manutenção e abastecimento;
- XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Salva vidas compete:

- I - trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II - executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
- III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
- IV - realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;
- V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**"EXTRATO DA ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO  
3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima oitava Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

"Em exame: Ata da 27ª Sessão Ordinária;

"Informa que o Demonstrativo das Receitas e das Despesas do Bertprev (Processo 655/07), referente ao mês de agosto, encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.

"Em votação: Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 28/08/07 (aprovada).

"O Sr. Presidente informou que no dia 27 de setembro, será realizada nesta Casa de Leis a Audiência Pública para apreciação da Execução do Orçamento Público do Município.

"O Sr. Presidente informou que os comunicados do Ministério da Saúde (processo 551/00) e do Congresso Nacional (processo 756/06), dando conta da liberação de recursos financeiros, encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.

"Leitura da Moção de parabenização ao Dia Nacional de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiências, (aprovada);

"Requerimento ao Executivo Municipal solicitando cópia de inteiro teor do processo que contratou a implantação de guias e sarjetas em ruas do bairro Jardim Ana Paula, (aprovado);

"Requerimento ao Executivo Municipal solicitando cópia de inteiro teor do processo 5975/99, (aprovado);

Expediente dos Vereadores:

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a atenção das autoridades competentes para o problema da super lotação dos ônibus que fazem a linha 930 (Bertioga-Guarujá), bem como a fiscalização dos serviços prestados pela Viação Bertioga, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a implantação do Programa Farmácia Solidária, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a instalação de radares ou redutores de velocidade na Avenida Anchieta, esquina com a Rua Aleixo Garcia, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a instalação de um posto de atendimento do Programa Poupatempo no Município de Bertioga, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a Criação de uma Campanha de Conscientização de Trânsito, demonstrando os perigos e os transtornos que menores de idade ao volante podem causar, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a Criação de um Campeonato sub-17 de futebol, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando melhorias no Portal do Indaiá, localizado na entrada do bairro do Indaiá, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de pavimentação com bloquetes, reforma do ossuário, bem como a retomada da obra da Capela no Cemitério Municipal de Bertioga, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando que o Sr. Prefeito determine aos setores competentes da municipalidade, estudos a fim de que juntamente com moradores locais encontrem soluções para proporcionar o desenvolvimento sócio-econômico da área localizada na praia de Itaguapé, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando que o Sr. Prefeito oriente seus assessores a tomarem as medidas corretas, solicitando remanejamento necessário de verba e que sejam honestos nas informações passadas ao corpo do funcionalismo, não se escondendo atrás de informações mentirosas, como a argumentação que a Câmara não teria autorizado remanejamento

## LEGISLATIVO

de verba para pessoal, justificativa esta que foi usada pelas chefias para explicar o corte de horas-extras e cancelamento de férias, sendo que na verdade não existe nenhum pedido de remanejamento de verba para pessoal protocolado na Câmara Municipal de Bertioga, (aprovada);  
"Indica ao Executivo Municipal solicitando um espaço na entrada da cidade para que a AEHTURB possa continuar com o seu trabalho de orientação ao turista e promoção da nossa cidade, (aprovada);

Ordem do Dia:

"Projeto de Lei nº 088/06, que: "Revoga as Leis Municipais que especifica, e dá outras providências" de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 1ª Discussão.

"Discussão do parecer quanto às contas municipais de 2004, sendo aprovado o parecer pela rejeição das contas municipais de 2004, editando assim o Decreto Legislativo 026/07, que: "Dispõe sobre as contas do Município de Bertioga, referentes ao exercício de 2004" de autoria da Mesa Diretora, discutido e aprovado em discussão única.

"Projeto de Lei nº 035/07, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)", de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 1ª Discussão.

"Projeto de Lei nº 006/07, que: "Altera o artigo 218 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995", de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES**  
PRESIDENTE

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
1º SECRETÁRIO

**ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
2º SECRETÁRIO

### "EXTRATO DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima nona Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

"Informa que os Balançetes da Receita e da Despesa e a Receita Corrente Líquida referente ao mês de agosto (processo 661/07), encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.

"Em votação: Ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada em 04/09/07 (aprovada).

"Informa que recebeu convite da Prefeitura de Praia Grande para a solenidade de encerramento da Semana Nacional do Trânsito.

"Informa que os comunicados do Ministério da Saúde (processo 551/00), dando conta da liberação de recursos financeiros, encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.

"Requerimento ao Executivo Municipal solicitando informações quanto adequação da Lei Municipal 396/00 à Resolução do CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005, (aprovado).

Expediente dos Vereadores:

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando a implantação de Campanha de Conscientização de Preservação à Natureza, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando gestões junto à Empresa Viação Bertioga, no tocante a criação de uma nova linha visando o atendimento dos moradores dos bairros Chácaras Vista Linda e Jardim Indaiá, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando gestões junto ao DER, visando a implantação de lombadas na Rodovia Rio Santos, próximo ao Km. 196, (aprovada);

"Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de aterro e nivelamento de rua, nas ruas SE, SC, SS, SG da quadra S, e nas quadras T, V e Z, localizadas no bairro de Guaratuba, (aprovada);

"Encaminha denúncias à Corregedoria Geral do Ministério Público de São Paulo, ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao GAERCO, (aprovada);

"Encaminha ao Ministério Público e ao GAERCO, representação contra os advogados Nobel Soares de Oliveira e Taciano Goulart, funcionários de cargo em Comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, para apuração de improbidade administrativa por parte do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, bem como cópia à Comissão de Ética e Disciplina da OAB-SP, (aprovada).

Ordem do Dia:

"Projeto de Lei nº 088/06, que: "Revoga as Leis Municipais que especifica, e dá outras providências" de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

"Projeto de Lei nº 035/07, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)", de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

"Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei nº 039/07. Retirado de pauta para Vistas do Vereador MSS.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES**  
PRESIDENTE

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
1º SECRETÁRIO

**ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
2º SECRETÁRIO

### "EXTRATO DA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

·Em exame: Ata da 26ª Sessão Ordinária;

·Informa que o Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de agosto, encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara;

·Informa que os comunicados do Ministério da Saúde (processo 551/00) e do Ministério da Educação (processo 818/99), dando conta da liberação de recursos financeiros, encontravam-se à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara;

·Em votação: Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 21/08/07 (aprovada);

·Informa que foi realizado o sorteio das categorias dentre as quais os Vereadores indicarão os agraciados com a medalha do Mérito Legislativo, cuja Sessão Solene será realizada no dia 19 de novembro, às 18:00 horas, nas dependências da Colônia de Férias Ruy Fonseca – Sesc Bertioga;

·Requer informações junto ao Departamento da Polícia Federal. (aprovado);

·Requer informações sobre as instalações de Gás nas escolas do Município. (aprovado).

Expediente dos Vereadores:

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando a implantação do Plano de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Município de Bertioga. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando a construção de uma Quadra-Poliesportiva na EMEIF Rio da Granja, localizada no bairro Jardim Rio da Granja (Mangue Seco). (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando a instalação de um telefone público na estrada 01, entre as ruas 11B e 12, no bairro da Chácara Vista Linda. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando gestões junto à empresa Dersa, cobrando mecanismos de segurança aos usuários e um prazo real para o término das obras dos atracadouros da balsa. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando estudos para a implantação de projetos visando utilização de energia solar no Município. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando a retomada urgente da reforma do píer Licurgo Mazzoni. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando que a Secretaria de Educação desenvolva cursos de capacitação aos professores da rede pública, visando o melhor atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando serviços de manutenção viária na rua Geraldo Montemor, localizada no bairro de Boracéia. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando que a Secretaria de Saúde faça uma reestruturação no Posto de Saúde de Boracéia, no sentido que o mesmo possa funcionar como uma Unidade de Pronto-Atendimento 24 Horas. (aprovada);

·Indicação ao Executivo Municipal solicitando medidas necessárias no sentido de que o Poder Executivo celebre junto ao Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a assinatura de protocolo de adesão, visando a implantação do Projeto Município Verde. (aprovada);

Ordem do Dia:

·**Processo 190/07 - Contas Municipais do Exercício de 2004.** Processo retirado de pauta para atendimento do pedido de vistas, formulado pelo Vereador MSS.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES**  
PRESIDENTE

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
1º SECRETÁRIO

**ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
2º SECRETÁRIO

#### COMUNICADO Convite para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Bertioga convida todos a participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2008, que será realizada no dia 9 de novembro, sexta-feira, às 18 horas, no Plenário desta Casa de Leis, aos cuidados da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara.

**Jurandyr José Teixeira das Neves**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

#### Edital n.º 030/07 Extrato Contratual

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertioga.  
PROCESSO: 375/07. CONTRATADA: Centro de Gestões de Meios de Pagamento S/A. OBJETO: Sistema de identificação eletrônica que permite o consumo de bens e/ou serviços por meio do uso de Etiqueta Eletrônica (TAG) fixada em veículo do usuário.- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2007 - VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 800,00 (Oitocentos reais) ASSINATURA: 01/10/2007 - VIGÊNCIA: (01/10/2007 à 30/09/2012) 60 MESES .

Bertioga, 16 de outubro de 2007.

**VER. JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA